



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SS Nº 002/2019.

1.0 – PREÂMBULO:

1.1 - O Município de São Bernardo do Campo, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 46.523.239/0001-47, por meio da sua Secretaria de Saúde, com sede na Rua João Pessoa, 59, Centro, São Bernardo do Campo - SP, 09715-000, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em obter a **AUTORIZAÇÃO** para exploração do serviço de lanchonete, restaurante e foodtruck, segundo especificações contidas neste edital e seus anexos

1.2 - O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio do Departamento de Apoio à Gestão do SUS - SS-5, situado na Rua Santos Dumont, 154/156 – Centro – São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09715-120.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA:

A 2ª MOSTRA MUNICIPAL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS GESTÃO DA REDE DE SAÚDE E O DESAFIO DO CUIDADO 2019, é um evento da Secretaria de Saúde, que será realizado no CENFORPE, localizado na Avenida Dom Jaime de Barros Câmara, 2011 – Bairro Planalto – na cidade de São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09895-400, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2019 no período das 08:00 as 17:00 horas e dia 06 de dezembro de 2019 no período das 08:00 as 14:00, com estimativa de um público de 2000 (duas mil) pessoas, sendo necessário alimentar esse público de forma satisfatória.

Além disso, ao redor do local do evento (CENFORPE) não há lanchonetes e/ou restaurantes próximos, sendo que tal fato poderá dificultar e atrasar o retorno as tarefas do evento no segundo período.

O OBJETO

2.1 – O presente Edital de Chamamento Público, tem por objeto, a seleção de 02 (duas) pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas e organizadas, interessadas em obter AUTORIZAÇÃO para exploração do serviço de lanchonete, restaurante e foodtruck, segundo especificações contidas neste edital e seus anexos para a concessão de AUTORIZAÇÃO de uso a título precário de espaço para exploração comercial do evento 2ª MOSTRA MUNICIPAL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS GESTÃO DA REDE DE SAÚDE E O DESAFIO DO CUIDADO 2019, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2019 no período das 08:00 as 17:00 horas e dia 06 de dezembro de 2019 no período das 08:00 as 14:00.

2.1.1 - O evento será realizado no CENFORPE, localizado na Avenida Dom Jaime de Barros Câmara, 2011 – Bairro Planalto – na cidade de São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09895-400

2.2 – Dos Prazos:

PREÂMBULO	
ACESSO AO EDITAL COMPLETO	DATA, HORÁRIO E LOCAL
O Edital e seus Anexos poderão ser acessados para impressão e cópia no seguinte endereço eletrônico: www.saobernardo.sp.gov.br/saude	PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 05/11/2019 a 19/11/2019 PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 20/11/2019 LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 8:00h as 17:00h, no Setor de Expediente, do Departamento de Apoio à Gestão do SUS - SS-5, situado na Rua Santos Dumont, 154/156 – Centro – São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09715-120.

2.2.1 - Após a data e horário estabelecidos no presente Processo de Seleção Pública para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá ser recebido.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	ESPECIALIDADE	EMPRESA SELECIONADAS	OBSERVAÇÕES GERAIS
1	Alimentação:	02 (Duas) barracas, Tendás, ou Foodtruck – situadas em área especificada pela comissão organizadora do evento, o espaço para cada barraca, Tenda, Foodtruck será em demarcação de 8,0 metros por 4,0 metros no máximo.	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copo e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
	Churrasquinho;		- Fica proibido a venda de bebidas alcoólicas no local do evento.
	Macarrão;		- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
	Tropeiro;		- Cada barraca, tenda e foodtruck deverá conter lâmpada de emergência e extintor pó químico seco de 4,0 Kg (quatro quilos);
	Pão de queijo;		- As barracas e/ou tendas e serão de responsabilidade dos credenciados – (Lanchonete/ Restaurante/ Foodtruck) para instalação e sua organização.
	Linguiça;		- Não será permitido o uso de Gás GLP para o preparo dos alimentos.
	Cachorro quente;		- É de responsabilidade do Credenciado qualquer tipo de cabo ou preparo da energia elétrica do ponto disponibilizado pelo CENFORPE para a barraca/Tenda /foodtruck.
	Pastel;		- Fica por conta do credenciado o preparo de pia/tanque para preparo dos alimentos e higienização das mãos.
	Pizza;		- Fica por parte do credenciado servir a alimentação/Bebidas em recipientes descartáveis, ficando proibido a utilização de utensílios de vidro ou ferro.
	Caldo;		- Fica definido que o credenciado deverá oferecer mesas e cadeiras para atendimento ao público nos dias do evento.
	Sandwiches;		
	Salgados;		
	Arroz;		
	Feijão;		
	Tipos de Filé (frango/carne);		
	Carnes assadas;		
	Pão;		
	Frios;		
	Manteiga;		
	Requeijão e		
	Saladas.		
	Bebidas:		
	Refrigerante;		
Água;			
Café;			
Leite e			
Sucos.			

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público, as pessoas jurídicas legalmente constituídas e organizadas, sem fins lucrativos.

4.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, neste Chamamento as pessoas jurídicas:

a - Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;

b - Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

c) Pessoa física.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os interessados deverão entregar os documentos de Habilitação (envelope 1) e a Proposta de valores, serviços e produtos a serem ofertados no evento (envelope 2), no Expediente do Departamento de Apoio à Gestão do SUS (SS-5), situado na Rua Santos Dumont, 154/156 – Centro – São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09715-120.

5.2 – A interessada deverá apresentar o Envelope 1, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome, endereço da Proponente, telefone e email, as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SS Nº 002/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em obter a AUTORIZAÇÃO para exploração do serviço de lanchonete, restaurante e foodtruck, segundo especificações contidas neste edital e seus anexos
<u>ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3 - Os interessados deverão agrupar os documentos observando-se a sequência determinada na Cláusula 5 deste Edital.

5.4 – A Proposta para o fornecimento de produtos e valores, deverá ser materializado tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e deverá ser apresentado no Envelope 2, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome, endereço da Proponente, telefone email, as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SS Nº 002/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em obter a AUTORIZAÇÃO para exploração do serviço de lanchonete, restaurante e foodtruck, segundo especificações contidas neste edital e seus anexos
<u>ENVELOPE 2 – PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E VALORES</u>
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5 – Será selecionada 01 (uma) única proposta dentre as apresentadas, sendo aquela que apresentar, além dos documentos de habilitação, a mais adequada metodologia de trabalho, proposta de produtos e valores.

5.6 - Não serão aceitas propostas via correio.

6.0 – ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Quanto a habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

6.2 – Quanto a regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Tributos Municipais** Mobiliários e Imobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Tributos Estaduais**, expedida no local do domicílio ou sede do interessado.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

- d) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- e) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.3 - Quanto a qualificação técnica:

- a) Alvará de Funcionamento;

7.0 – ENVELOPE 2 – PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E VALORES

7.1 - Nesse envelope a Entidade deverá apresentar a sua Proposta tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observados os seguintes requisitos:

7.2 – A proposta deverá ser redigida no vernáculo, encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas que o contém, impressas sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

7.3 - Apresentação da proposta, contendo indispensavelmente:

- 7.3.1 – Os produtos a serem ofertados;
7.3.2 – Os serviços a serem ofertados;
7.3.3 – Os preços a serem cobrados.

7.4 - A Proponente deverá especificar o prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do presente Processo de Seleção Pública.

7.5 – Será desclassificada a Proponente que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação requeridos com o prazo de validade vencido ou em desconformidade com o disposto neste Edital.

8.0 – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1 - Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será analisado e julgado as Propostas apresentadas pelas Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos, observando a qualidade dos produtos e os menores preços a serem praticados.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento menor preço a ser praticado.

8.2.1 - Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Entidade com mais tempo de constituição.

9.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

9.1 – A Secretaria de Saúde divulgará o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público SS nº 002x/2019, no jornal Notícias do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

10.0 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

10.1 - Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais interessadas notificadas por via eletrônica para



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

10.2 - Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.3 - É assegurado a qualquer interessado obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

11.0 – DO JULGAMENTO DOS EVENTUAIS RECURSOS

10.1 - A Comissão julgará os eventuais recursos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente motivado ao senhor Secretário da pasta, com as informações necessárias à decisão final.

11.2 - A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do recebimento do recurso pelo Secretário da Pasta. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

11.3 - Não caberá novo recurso contra esta decisão.

11.4 - Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

11.5 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Secretário de Saúde e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, no Jornal Notícias do Município - NM, contendo a lista classificatória da (s) Entidade (s) cuja (s) proposta (s) foram aprovada (s).

12.2 - Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única Entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la.

13.0 – DA AUTORIZAÇÃO:

13.1 - Concluída a homologação O Município de São Bernardo do Campo fará emitir uma AUTORIZAÇÃO para exploração da atividade conforme os termos do presente edital;

13.2 – É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

13.3 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto da AUTORIZAÇÃO, que é parte integrante desse.

13.4 - O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I.

14.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 - A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização da 2ª MOSTRA



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

MUNICIPAL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS GESTÃO DA REDE DE SAÚDE E O DESAFIO DO CUIDADO 2019, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2019 no período das 08:00 as 17:00 horas e dia 06 de dezembro de 2019 no período das 08:00 as 14:00

14.2 - O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA:

15.1 – São obrigações da Conveniada:

15.1.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

15.1.2 - Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

15.1.3 - Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à coordenação do evento, a sua utilização indevida por terceiros;

15.1.4 - Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

15.1.5 - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração.

15.1.6 - Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

15.1.7 - Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, zelando inclusive pela higiene e limpeza dos entornos da área, disponibilizando recipientes adequados para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;

15.1.8 - Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores serão de responsabilidade única da Autorizada;

15.1.9 – A montagem da instalação física, ponto de energia e água é de responsabilidade da Autorizada, assim como a contratação de vigia/segurança para zelar pela estrutura da suas barracas durante a realização do evento.

16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

16.1 – São atribuições do Município:

I – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor o Senhora (a) _____, cargo _____, matrícula _____, lotação _____.

II – Fornecer ponto de energia e água para as barracas das empresas;

16.2 – A existência de fiscalização e/ou acompanhamento da execução por parte do Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Autorizada.

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A entrega dos documentos pela instituição interessada no presente chamamento



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

significa que a mesma tem pleno conhecimento dos termos e se responsabiliza pela veracidade das seguintes informações:

- a) Que de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria de Saúde há perfeitas condições para a execução do objeto;
- b) Que não há entre os seus quadros nenhum servidor do Município de São Bernardo do Campo;
- c) Que não se utiliza, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) Que se possuir 100 (cem) ou mais empregados 2% a 5% de seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal nº 8213, de 25 de julho de 1991 e Portaria nº 4677, de 29 de julho de 1998.

17.2 – Este edital de chamamento será disponibilizado no site do Município de São Bernardo do Campo, no endereço eletrônico: www.saobernardo.sp.gov.br/saude.

17.3 – Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones: aa 2630-66170 ou no Departamento de Apoio à Gestão do SUS - SS-5, situado na Rua Santos Dumont, 154/156 – Centro – São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09715-120

17.4 – As impugnações bem como a interposição de eventuais recursos deverão ser apresentados por escrito por escrito e dirigidas ao Secretário da Pasta da Saúde na sede da Secretaria de Saúde, situada na Rua João Pessoa, 59, Centro, SBCampo/SP, CEP: 09715-000.

17.5 – As respostas às consultas, bem como o resultado do julgamento dos recursos e impugnações serão disponibilizados aos interessados no endereço eletrônico: www.saobernardo.sp.gov.br/saude

17.6 – São partes integrante do presente Edital de Chamamento, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Autorização.

São Bernardo do Campo, em 05 de novembro de 2019

Secretário de Saúde.